

## DESPACHO

No seguimento das propostas da Liga Portuguesa de Futebol Profissional e da Federação Portuguesa de Futebol e ouvidas a Polícia de Segurança Pública e a Guarda Nacional Republicana, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º da Lei nº 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto, qualifico de **Risco Elevado - Nível 1**, nas competições organizadas pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional na modalidades de Futebol 11 e pela Federação Portuguesa de Futebol, nas modalidades de Futebol 11 e de Futsal, para a época desportiva de 2024/2025, os seguintes espetáculos desportivos:

1. Nas competições organizadas pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional:
  - a) Todos os jogos de competições profissionais a disputar entre o Futebol Clube do Porto, Futebol, SAD, Sporting Clube de Portugal - Futebol, SAD, Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD, Vitória Sport Clube - Futebol, SAD e Sporting Clube de Braga- Futebol, SAD, na qualidade de visitados ou visitantes;
  - b) Todos os jogos de competições profissionais em que participam na qualidade de visitantes, as equipas do Futebol Clube do Porto - Futebol, SAD, Sporting Clube de Portugal - Futebol, SAD, Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD;
  - c) Os jogos de competições profissionais das últimas jornadas que decidam a conquista do título de campeão, subidas ou descidas de escalão ou possibilitem o acesso a provas internacionais, sem prejuízo de outros jogos entre equipas em que tradicionalmente se registem incidentes e em fases competitivas em que a Liga Portuguesa de Futebol Profissional, após análises à calendarização e à classificação nos campeonatos, oportuna e antecipadamente o comunique à APCVD e que venham a ser considerados e, conseqüentemente, qualificados de risco elevado.
  - d) Todos os jogos integrados na Final Four da Taça da Liga (Meias-finais e Final).
2. Nas competições organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol:
  - a) Todos os jogos oficiais de Futebol a realizar entre as equipas principais profissionais seniores masculinas, do Futebol Clube do Porto - Futebol SAD, Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD, Sporting Clube de Braga - Futebol, SAD, Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD e Vitória Sport Clube - Futebol, SAD, entre si, na qualidade de visitados ou visitantes;
  - b) Todos os jogos oficiais de Futebol em que participam na qualidade de visitantes as equipas principais profissionais seniores masculinas do Futebol Clube do Porto - Futebol, SAD, Sporting Clube de Portugal - Futebol, SAD, Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD;

- c) Todos os jogos oficiais de Futebol a realizar entre as equipas principais profissionais seniores masculinas do FC Vizela - Futebol, SAD e o Moreirense FC - Futebol, SAD.
- d) Todos os jogos oficiais de Futsal a realizar entre Sporting Clube de Portugal, Sporting Clube de Braga e Sport Lisboa e Benfica, nos escalões de seniores masculinos, na qualidade de visitados ou visitantes;
- e) Os casos anteriormente descritos, podem aplicar-se às equipas SAD ou Clube, conforme o caso da competição;
- f) Alguns outros jogos entre equipas em que tradicionalmente se registem incidentes e em fases competitivas em que a Federação Portuguesa de Futebol, após análises à calendarização e à classificação nos campeonatos, oportuna e antecipadamente o comunique à APCVD e que venham a ser considerados e, conseqüentemente, qualificados de risco elevado.
- g) Todos os jogos inseridos nas competições da UEFA, nos quais participem na qualidade de visitados as equipas profissionais masculinas de futebol do Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, Futebol Clube do Porto - Futebol, SAD, Sporting Clube de Braga - Futebol, SAD, Sporting Clube de Portugal - Futebol, SAD e Vitória Sport Clube - Futebol, SAD.

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, 02 de agosto de 2024

O Presidente da APCVD,

Rodrigo Cavaleiro